



Ilustríssimo Senhor

**MARCUS VINICIUS DE BARROS PRESÍDIO**

Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ref. TCE/000486/2020.

O Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente informar e requerer o que segue.

Inicialmente cumpre informar que a Divisão de Turismo do Município está vinculada a Secretaria de Educação. O senhor José Carlos Trindade é funcionário efetivo do Município lotado na Secretaria de Educação ocupando o cargo de professor. Esta municipalidade sempre aproveita os funcionários efetivos para nomeá-los aos cargos existentes na estrutura administrativa.

O referido servidor desenvolve suas atividades programando, coordenando e desenvolvendo projetos culturais e eventos realizados pelo município, exercendo suas atividades principalmente aos finais de semana. Como é sabido por todos, temos uma tradição cultural muito forte, principalmente no período Junino, e o Diretor de Turismo trabalha até às madrugadas acompanhando toda a festa, coordenando todo o evento. No dia a dia, ele desenvolve e acompanha os demais projetos do município, principalmente nas escolas da rede Municipal de ensino, que durante o ano realizam diversos eventos.

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

Encaminho para esta Corte as escalas de trabalho do servidor para demonstrar a compatibilidade de horário.

Por derradeiro, informo que esta municipalidade no ano de 2014 realizou Processo Administrativo para apurar a incompatibilidade do acúmulo de cargos do Senhor Carlos Trindade. Ocorre que, em decisão judicial no Mandado de Segurança nº 0001170-53.2014.8.05.0211 foi determinado a esta Municipalidade quanto a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar 05/2014 e do Decreto 26/2014 e ainda a reintegração do impetrante ao cargo de professor do Município de Pé de Serra conforme cópia de decisão em anexo. Sendo assim, esta municipalidade está apenas cumprindo ordem judicial.

Aproveito da oportunidade para apresentar os elevados votos de respeito e consideração, tempo em que me coloco ao inteiro dispor.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia,** Em 23 de JUNHO de 2020.



**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabio Jose Almeida Silva Santos  
Assistente - Assinado em 30/06/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: MWNDM5MTEX